



<b>PROCESSO</b>	:	<b>122483/2020</b>
<b>PRINCIPAL</b>	:	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
<b>ASSUNTO</b>	:	<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2020</b>
<b>GESTOR</b>	:	<b>DESEMB. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA - PRESIDENTE</b>
<b>RELATOR</b>	:	<b>CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA</b>

Senhora Secretária,

O processo em exame refere-se ao acompanhamento simultâneo do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2020, do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em atendimento à Ordem de Serviço nº 414/2021.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, exatamente em seu art. 54, estabeleceu que ao final de cada quadrimestre será elaborado pelos gestores dos Poderes e Órgãos Públicos o Relatório de Gestão Fiscal RGF cuja publicação deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do quadrimestre (§ 2º do art. 55 da LRF/2000).

Especificamente, esta análise consiste em verificar o resultado do quociente fiscal entre as variáveis Despesa Total com Pessoal e Receita Corrente Líquida do 3º quadrimestre de 2020, à luz do limite imposto no art. 20, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/2000.

A realização deste acompanhamento está fundamentada no art. 148, § 4º, inciso I; e no art. 158, inciso II e Parágrafo Único, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, vejamos:

Art. 148. O Tribunal, no exercício de suas atribuições, poderá realizar fiscalizações nos órgãos e entidades sob sua jurisdição, com vistas a verificar a legalidade, a economicidade, a legitimidade, a eficiência, a





eficácia e a efetividade de atos, contratos e fatos administrativos, mediante os seguintes instrumentos:

(...)

§ 4º. Acompanhamento é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para:

I. Examinar, ao longo de um período predeterminado, a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos a sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial;

(...)

Art. 158. O alerta previsto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar 101/2000, será expedido obrigatoriamente quando o Relator verificar: (Nova Redação do caput do artigo 158 dada pela Resolução Normativa nº 32/2012).

(...)

II. Que o montante da despesa total com pessoal e das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia ultrapassou 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

(...)

Parágrafo único. Por ocasião da análise do Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre, será emitido alerta e notificação ao gestor somente em relação ao descumprimento dos limites de gastos com pessoal e de endividamento.

Passa-se à análise do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Judiciário de Mato Grosso, referente ao 3º quadrimestre de 2020.

## **1. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RGF – 3º quadrimestre/2020 (art. 55, § 2º, LRF/2000)**

<b>Meio de Divulgação</b>	<b>Local</b>	<b>Quadrimestre</b>	<b>Data</b>	<b>Prazo Legal</b>	<b>Situação</b>
DOE-MT nº 27.925 – página 513	Cuiabá-MT	3º	28/1/2021	30/1/2020	No prazo





Conforme Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 27295/2020 o RGF do 3º quadrimestre/2020 foi publicado em 28/1/2021, observando o prazo legal disposto no §2º, art. 55, da LC nº 101/2000 (Documento nº 37953/2021 Anexo do Relatório do Sistema Control-P). Também houve a disponibilização desse relatório no Portal Transparência do Tribunal de Justiça MT, comprovando o atendimento referente à ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico matéria tipificada no art. 48, LRF/2000 e na Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 (LAI).

## **2. DESPESA COM PESSOAL (art. 20, inciso II, "b" LRF/00)**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DAS (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>1.131.827.002,90</b>	<b>00,00</b>
Pessoal Ativo	879.221.970,55	00,00
Vencimentos e Vantagens e Outras Despesas Variáveis	753.959.081,15	00,00
Obrigações Patronais	114.709.988,13	00,00
Abono de Permanência	10.552.901,27	00,00
Benefícios Previdenciários	00,00	00,00
Pessoal Inativo e Pensionista	<b>252.605.032,35</b>	<b>00,00</b>
Aposentadorias, Reserva e Reformas	217.118.885,12	00,00
Pensões	35.486.147,23	00,00
Outros Benefícios Previdenciários	00,00	00,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 da LRF) (II)</b>	<b>305.221.819,34</b>	<b>00,00</b>
( - ) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.818.722,70	00,00
( - ) Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	00,00	00,00
( - ) Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	106.695.534,41	00,00
( - ) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	196.707.562,23	00,00
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III = I - II)</b>	<b>826.605.183,56</b>	<b>00,00</b>
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		<b>826.605.183,56</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>		<b>20.413.941.006,65</b>





DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	<b>4,05%</b>
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,0%	1.224.836.460,40
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.163.594.637,38
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.102.352.814,36

Fonte : Relatório de Gestão Fiscal - Anexo 1 do 3º Quadrimestre/2020.

Analisado o demonstrativo, constata-se que a despesa com pessoal do Poder Judiciário de MT calculada no período de setembro a dezembro de 2020 foi no montante de R\$ **826.605.183,56**, equivalendo a 4,05% da Receita Corrente Líquida Ajustada do Estado de R\$ **20.413.941.006,65** segundo dados do Anexo 3 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária Receita Corrente Líquida disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)>Transparência>Sefaz>Relatório de Gestão Fiscal). Portanto, o total gasto com pagamento de pessoal do Poder Judiciário de MT observou os limites máximos de 6% (art. 20, II, b, da LRF); prudencial de 5,7% (parágrafo único, art. 22, da LRF) e de alerta de 5,4% (art. 59, § 1º, II, da LRF) Documento nº 37953/2021 - Anexo do Relatório do Sistema Control-P.

A análise do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre/2020, dos titulares dos Poderes Judiciário e Legislativo e dos órgãos: Tribunal de Contas e Ministério Público, foi baseada nas informações declaradas no Anexo 1 Demonstrativo da Despesa com Pessoal publicado sob a responsabilidade dos gestores, de acordo com o disposto no art. 55, inciso I, “a”; art. 55, § 1º, da LRF, vejamos:

Art. 55. O relatório conterá:

I - Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

(...)





§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

O Relatório de Gestão Fiscal ora considerado foi enviado por meio do Sistema APLIC-TCEMT, em 29/1/2021 de acordo com os arts. 1º e 4º da Resolução Normativa nº 18/2018:

Art. 1º Dispensar a remessa em meio físico dos Balancetes Financeiros e Orçamentários mensais, Peças de Planejamento (PPA, LDO e LO A), Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Decisão do Legislativo sobre as Contas do Poder Executivo Estadual, a partir da competência de janeiro/2019, pelo Poder Executivo Estadual Administração direta e indireta Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, Poder Legislativo Estadual, Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Os documentos das Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Decisão do Legislativo sobre as Contas do Poder Executivo Estadual deverão ser encaminhados eletronicamente, via Portal de Serviços do TCE/MT no endereço eletrônico <https://servicos.tce.mt.gov.br/>, conforme orientação publicada na página do APLIC, no portal do Tribunal na internet ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)).

Destaca-se que o mérito das despesas declaradas no presente Relatório de Gestão Fiscal, será oportunamente verificado quando ocorrer o exame das contas anuais de gestão do Tribunal de Justiça de MT do exercício de 2020.

### **3. CONCLUSÃO**

Do exposto, considerando que os dados registrados no Demonstrativo da Despesa com Pessoal comprovam que os limites e parâmetros exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal foram atendidos, não motivando a emissão de alerta por este Tribunal. Sugere-se assim, o envio dos autos ao





Conselheiro Relator para deliberação e ainda, que os autos retornem a esta Secex para subsidiar a análise do acompanhamento simultâneo do exercício de 2020 do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

É a informação que se submete à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo de Administração Estadual do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 2021.

Marilene Dias de Oliveira  
Auditor Público Externo

Luiza Nasr  
Técnico de Controle Público Externo

